

LEI Nº 016/84

DE 16 de ABRIL DE 1.984

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica concedido um auxílio na importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), à Associação dos Universitários de Alexânia e Abadiânia, designada a custear transporte para Universidade em Anápolis.

Artigo 2º - O Auxílio referido no artigo Primeiro será pago em parcelas de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), a partir de março do corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos dezesseis dias do mês de abril de Hum Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro. (16.04.84)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA


José Leal de Fontes
Prefeito Municipal